

REGULAMENTO

Projetos de ignição e provas de conceito

INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através do Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional (CEDER), promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D em estágio translacional, com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala “*Technology Readiness Levels*”

Este concurso é uma das ações do projeto INOV+ Ecosystema de Inovação Inteligente, cofinanciado pelo CENTRO 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que tem como missão consolidar um Ecosystema de Inovação Inteligente, aberto e inclusivo, incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim para a sustentabilidade e competitividade da Região Centro.

Promovido por 19 Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Centros Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia da Região Centro, o INOV+ tem como objetivo central sensibilizar estudantes, investigadores e empreendedores para o desenvolvimento de projetos semente e spinoffs, em áreas estratégicas para a Região Centro e devidamente alinhadas com a Estratégia de Especialização Inteligente preconizada para a mesma (RIS 3 Centro), com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, devendo, assim, incluir atividades de espectro diverso.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+ visa ajudar os projetos de docentes, investigadores e empreendedores do IPCB a avançar no caminho translacional para estágios de desenvolvimento robustos o suficiente que possam ser alvo de proteção da Propriedade Intelectual e/ou serem contratados em atividades com a indústria e/ou investidores, incluindo o licenciamento, ou até mesmo da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+, promovido pelo IPCB, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º

Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+ visa incentivar e estimular docentes, investigadores e empreendedores que desenvolveram projetos de I&D+I a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como principais objetivos:
 - Estimular a comunidade de docentes, investigadores e empreendedores das entidades parceiras do INOV+ transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto (\leq TRL2);
 - Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
 - Incentivar os docentes, investigadores e empreendedores das entidades parceiras do INOV+ que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica, através de bolsas para o desenvolvimento de provas de conceito, em projetos demonstradores e de experimentação prática (\geq TRL3);
 - Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente.

Artigo 2º

Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+, individualmente ou em parceria, todos os docentes, investigadores e empreendedores, que desenvolvem atividades de investigação em entidades ligadas ao IPCB, ou a unidades associadas ou participadas por esta.
2. Co-investigadores de outras organizações podem ser adicionados à candidatura nos casos em que tais co-investigadores já compartilham a propriedade de resultados anteriores, ou que concordam em partilhar ou atribuir futuros direitos ao IPCB, conforme aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior, a propriedade conjunta ou acordo similar precisa estar em vigor, ou pelo menos os termos e condições mínimas para a propriedade conjunta devem ser acordados previamente entre as instituições.

4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses co-investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. No caso de investigador(es) Post-Doc como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva Propriedade Intelectual precisa estar de acordo e em conformidade com as regras internas do IPCB é obrigatória.

Artigo 3º

Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+, o IPCB atribuirá apoio técnico e logístico a projetos que:
 - visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - proponham novas soluções nas áreas da Agrária; Saúde, Biotecnologia e Alimentação; Floresta; TICE; Automação e Robótica; Design Industrial; Música; Design; Materiais, Sistemas e Tecnologias de Produção; Sociedade, Criatividade e Património.
 - promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;
 - já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;
 - progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis, e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio;
2. Os projetos a desenvolver terão que ser realizados até 30 de junho de 2023, em instalações e com recursos pertencentes ao IPCB
3. No âmbito do presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+, NÃO são elegíveis para apoio do IPCB os projetos que:
 - em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
 - sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;

- possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4º

Requisitos da Propriedade Intelectual

1. Todo a Propriedade Intelectual relacionada com as candidaturas apresentadas deve pertencer ao IPCB e estar disponível para licenciamento, ou seja, não onerada por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria.
2. Em alternativa, nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, a propriedade conjunta, ou acordo similar, tem de estar em vigor e o IPCB tem de assumir a liderança na comercialização da tecnologia.
3. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida como parte do presente concurso e do projeto INOVC+ em termos gerais, deve ser atribuível ao IPCB.

Artigo 5º

Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através de submissão de formulário próprio disponível on-line em www.ipcb.pt
2. Constituem o processo de candidatura, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. curriculum vitae dos proponentes.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, o(a) que representará a equipa perante o IPCB e o Júri.
4. Não há limite de candidatura por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
5. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
6. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio, por parte do IPCB, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidatura decorre de 17 de Outubro de 2022, até às 23.59 horas (inclusive) do dia 18 de novembro de 2022
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data limite será aferida pela hora de receção no servidor associado ao sítio www.ipcb.pt

Artigo 7º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos do CEDER/Gabinete de projetos, do IPCB, que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, poderá ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.
5. O processo de seleção é competitivo, apenas as melhores candidaturas serão premiadas.

Artigo 8º

Júri

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por um máximo de 5, incluindo especialistas externos, nomeadamente:
 - a) 2 representante(s) do IPCB;
 - b) 3 especialistas externos ;
2. O Presidente do Júri será um representante do IPCB.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 8º do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.
5. Os projetos serão classificados e premiados de acordo com os recursos disponíveis.

6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora da mesma.

Artigo 9

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - A. Potencial comercial (30%)
 - a) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - b) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - c) Existe um modelo de negócio que faça sentido?
 - d) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - e) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - B. Tecnologia e Inovação (40%)
 - f) É uma tecnologia inovadora, única e potencialmente disruptiva?
 - C. Plano de trabalhos e viabilidade (15%)
 - g) Qual é a probabilidade do apoio técnico e logístico a Projetos de ignição e provas de conceito vir a revelar o potencial deste projeto?
 - h) O âmbito é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até 30 de junho de 2023?
 - D. Equipa (15%)
 - i) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
 - j) Os investigadores estarão disponíveis para futuras etapas de valorização da eventual propriedade intelectual a criar?
2. Cada avaliador atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada ideia/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:
 - Avaliação final = $A \times 30\% + B \times 40\% + C \times 15\% + D \times 15\%$
3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10º

Divulgação de resultados

Os resultados do concurso serão divulgados por email, website e redes sociais do IPCB.

Artigo 11º

Prémios

1. O fundo total para o apoio técnico e logístico a atribuir pelo IPCB aos Projectos de Ignição e Provas de Conceito é de 14.000,00 € para apoiar o máximo de 10 projetos.
2. Para cada candidatura selecionada, o Júri atribuirá um valor para apoio técnico e logístico nunca superior de 2.000,00 € para cada candidatura aprovada, devendo estas ser executadas impreterivelmente até 30 de junho de 2023.
4. Os promotores da candidatura selecionadas deverão assegurar o valor necessário de afetação temporal de recursos humanos para assegurar a boa execução dos Projectos de Ignição e Provas de Conceito.

Artigo 12º

Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: ceder@ipcb.pt.

Artigo 13º

Confidencialidade

1. O IPCB, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que reputem de adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigo 14º

Publicidade

A Prova de Conceito aprovada deverá publicitar o apoio do projeto INOVc+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2020, disponível em <http://centro.portugal2020.pt/index.php/regras-de-comunicacao>.

Artigo 15º

Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.
3. O IPCB, enquanto promotora deste concurso, não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. O IPCB, reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura e promotor(es) que viole(m) as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
5. O IPCB, enquanto promotora deste concurso, reserva-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
6. O IPCB reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

Castelo Branco, 11 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO IPCB.

Prof. Doutor António Marques Fernandes

Cofinanciado por:

